



PROCESSOS N <sup>OS</sup>	28/13	PROCOLOS N <sup>OS</sup>	11.658.323-2
	589/13		11.704.067-4
	607/13		11.664.759-1
	608/13		11.779.647-7
	793/13		11.557.899-5
	891/13		11.672.086-8
	903/13		11.663.380-9
	1007/13		11.661.281-0
	1064/13		11.554.955-3
	1135/13		11.663.378-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 528/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA ISABEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CERRO AZUL
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO LOYOLA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL DE PAPANDUVA DE CIMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRUDENTÓPOLIS
- COLÉGIO ESTADUAL MATHIAS JACOMEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PINHAIS
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NARCIZO MENDES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SANTA ISABEL DO IVAÍ
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PALMEIRINHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA
- COLÉGIO ESTADUAL PADRE NICOLAU BALTASAR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CASTRO
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASCAVEL
- COLÉGIO ESTADUAL BOM JESUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BOM JESUS DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO E MARCOS CAVANIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASTRO



PROCESSOS N<sup>os</sup> 28/13 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: ARNALDO VICENTE, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI E CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

#### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação da Área Metropolitana Norte, Curitiba, Irati, Loanda, Guarapuava, Ponta Grossa, Cascavel e Francisco Beltrão, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e



emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

PROCESSOS Nºs 28/13 e outros

## 2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

As Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação da Área Metropolitana Norte, Curitiba, Irati, Loanda, Guarapuava, Ponta Grossa, Cascavel e Francisco Beltrão, após verificação, *in loco*, nas instituições a eles jurisdicionadas, informaram em seus relatórios circunstanciados:

- **Colégio Estadual Princesa Isabel**, de Cerro Azul:

...

À escola dispõe de equipamentos, vidrarias, reagentes e outros materiais específicos para realização das aulas práticas. Os materiais são guardados em uma pequena sala exclusiva...

... já está em andamento um projeto de reforma de um espaço antes destinado à “casa do zelador”, a qual passará por uma reforma e será transformada em laboratório de Química, Física e Biologia...

(fl. 424)

- **Colégio Estadual Professor João Loyola**, de Curitiba:

...

Durante a visita, verificou-se que todas as salas destinadas ao atendimento dos alunos possuem mobiliários adequados...



... não possui sala para o laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física, mas há equipamentos e material para as aulas onde o professor de acordo com seu planejamento trabalha em sala de aula com o laboratório móvel. A sala que seria destinada ao laboratório está sendo usada para a biblioteca.  
(fl.78)

## PROCESSOS Nºs 28/13 e outros

Às fls. 75 e 76, a instituição informa:

...

Sala de atendimento pedagógico (necessitando de reforma)

Instalações sanitárias (precárias)

Área para prática de Educação Física e recreação (necessitando de reforma)

...

O mobiliário do Colégio está há muito tempo defasado, carteiras e cadeiras muito antigas e consideradas inservíveis na maioria, quadros negros defasados e não dispomos em nosso estabelecimento de ensino, um local adequado para que os nossos alunos possam fazer o lanche (refeitório).

... A Biblioteca está obsoleta...

- **Colégio Estadual de Papanduva de Cima, de Prudentópolis:**

...

Possui um ambiente para a biblioteca compartilhado com o laboratório do Proinfo/Mec...

Sala adaptada para o laboratório PR- Digital, o qual divide espaço com a sala dos professores...

... não possui espaço específico para o laboratório de Química, Física e Biologia, mas possui materiais armazenados em caixas, que são disponibilizadas aos professores, sempre que necessário para desenvolverem suas atividades pedagógicas em sala de aula ou em espaços livres...

(fls. 126 e 136)

- **Colégio Estadual Mathias Jacomel, de Pinhais:**

... laboratório de Química, Física e Biologia móvel, pois a construção do espaço físico foi solicitada através do protocolado nº 9.295.985-6, em 08/12/06...

(fl. 201)

- **Colégio Estadual do Campo Narcizo Mendes, de Santa Isabel do Ivaí:**

... Não houve melhorias até o momento na parte física, mas possui protocolo em trâmite para reforma geral.

... não possui espaço físico específico para a biblioteca. Possui um bom acervo que fica disposto na secretaria, os docentes levam para a sala de aula e os alunos também levam para leitura em casa.

(fl.198)

- **Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha, de Guarapuava:**

... Não apresenta espaço físico para aulas de laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, porém possui material itinerante.

(fl. 241)



- **Colégio Estadual Padre Nicolau Baltasar, de Castro:**

... Os ambientes pedagógicos são os seguintes: biblioteca e junto o laboratório de Informática equipado com 20 computadores com acesso à internet, TV, a sala é ampla, arejada, bem iluminada...  
(fl. 114)

## PROCESSOS N<sup>os</sup> 28/13 e outros

À fl. 110, a instituição informa:

...

O número de salas de aula já se mostra insuficiente para atender a demanda do Colégio. ... as salas de Arte e de laboratório de Ciências, Física Química e Biologia foram transformadas em sala de aula.

... O espaço físico é restrito...

O espaço da biblioteca foi dividido de forma a abrigar o laboratório de Informática...

O laboratório de Ciências, Física Química e Biologia, além de guardar a vidraria e o material específico, abriga os alunos como sala de aula, nos turnos matutino e vespertino. No turno noturno é utilizado como laboratório...

- **Colégio Estadual do Campo São João, de Cascavel, informa:**

...

Possui espaço para o funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia, construído com bancadas e móveis. Constatou-se a existência de equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos.  
(fl. 86)

À fl. 79, a instituição informa:

...O espaço físico ainda é insuficiente...

A escola não tem espaço físico para a instalação dos laboratórios de Química, Física e Biologia. Porém os conteúdos práticos são trabalhados em sala...

- **Colégio Estadual Bom Jesus, de Bom Jesus do Sul:**

...

O espaço físico do Colégio era adequado e suficiente. Neste ano de 2012, com a implantação do ensino em tempo integral no Ensino Fundamental – anos finais, a escola está passando por reforma e ainda aguarda ampliações, bem como aquisição de mobiliário...

O laboratório de Química/Física/Biologia funciona numa sala de aula, enquanto que os materiais e equipamentos são levados para manuseio em sala. Já o laboratório de informática é pouco usado pois serve como depósito da merenda. Os alunos do Ensino Médio são atendidos em outro espaço, desmembrado do Colégio, antiga Casa Familiar Rural, pois como funciona em tempo integral os espaços precisaram ser otimizados...

(fl. 326)

- **Colégio Estadual Antonio e Marcos Cavanis, de Castro:**

...

O prédio do Colégio sofreu um incêndio em 28 de fevereiro de 2011, e foram destruídas algumas salas de aula, laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca... Está sendo construído um novo prédio.

(fl. 111)



Observa-se que algumas informações das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação, são contraditórias às da Avaliação Interna das instituições de ensino, gerando dúvidas na análise dos protocolados.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR e renovação do reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

#### PROCESSOS N<sup>os</sup> 28/13 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS</b>	<b>ARTE</b>	<b>BIOLOGIA</b>	<b>EDUC. FÍSICA</b>	<b>FILOSOFIA</b>	<b>FÍSICA</b>	<b>GEOGRAFIA</b>	<b>HISTÓRIA</b>	<b>L. PORTUGUESA</b>	<b>MATEMÁTICA</b>	<b>QUÍMICA</b>	<b>SOCIOLOGIA</b>	<b>LEM: ESPANHOL</b>	<b>LEM: INGLÊS</b>
C. E. Princesa Isabel – Cerro Azul			X								X		
C. E. Professor João Loyola - Curitiba					X	X	X						
C. E. de Papanduva de Cima - Prudentópolis										X	X		
C. E. Mathias Jacomel - Pinhais											X		
C. E. do Campo Narcizo Mendes – Santa Isabel do Ivaí			X				X				X		
C. E. do Campo de Palmeirinha – Guarapuava			X	X							X		
C. E. Padre Nicolau Baltasar – Castro	X		X							X	X		
C. E. do Campo São João - Cascavel					X					X	X		
C. E. Bom Jesus – Bom Jesus do Sul					X						X		
C. E. Antonio e Marcos Cavanis - Castro			X								X		

Em virtude das fragilidades apontadas no quadro docente e na infraestrutura das instituições de ensino, a renovação de reconhecimento será



concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos, possibilitando assim que sejam sanadas todas as deficiências apontadas neste Parecer para o encaminhamento de novos pedidos de renovação do reconhecimento.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

PROCESSOS N<sup>os</sup> 28/13 e outros

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROT.OC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
28/13 Ofício nº 2704/12	Área Metropolitana Norte, 12/09/12	C.E. Princesa Isabel - EFM Resolução Secretarial nº 5721/12, de 20/09/12	Cerro Azul	Resolução Secretarial nº 4730/08, de 15/10/08, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De <b>01/01/13 a 31/12/14</b>
589/13 Ofício nº 328/13	Curitiba, 30/11/12	C.E. Professor João Loyola - EFM Resolução Secretarial nº 332/13, de 24/01/13	Curitiba	Resolução Secretarial nº 1630/08, de 24/04/08, a partir de 24/04/08 até 24/04/13	De <b>24/04/13 a 24/04/14</b>
607/13 Ofício nº 210/13	Irati, 05/11/12	C.E. de Papanduva de Cima - EFM Resolução Secretarial nº 359/13, de 24/01/13	Prudentópolis	Resolução Secretarial nº 1416/08, de 08/04/08, a partir de 08/04/08 até 08/04/13	De <b>08/04/13 a 08/04/14</b>
608/13 Ofício nº 215/13	Área Metropolitana Norte, 18/12/12	C.E. Mathias Jacomel - EFM Resolução Secretarial nº 7483/12, de 10/12/12	Pinhais	Resolução Secretarial nº 4618/08, de 09/10/08, a partir do início de 2008 até 31/12/12	De <b>01/01/13 a 31/12/14</b>
793/13 Ofício nº 446/13	Loanda, 30/07/12	C.E. do Campo Narcizo Mendes - EFM Resolução Secretarial nº 686/13, de 19/02/13	Santa Isabel do Ivaí	Resolução Secretarial nº 459/08, de 07/02/08, a partir de 07/02/08 até 07/02/13	De <b>07/02/13 a 07/02/15</b>
891/13 Ofício nº 593/13	Guarapuava, 22/10/12	C.E. do Campo de Palmeirinha - EFM Resolução Secretarial nº 6578/12, de 05/11/12	Guarapuava	Resolução Secretarial nº 1523/08, de 17/04/08, a partir de 17/04/08 até 17/04/13	De <b>17/04/13 a 17/04/14</b>
903/13 Ofício nº 577/13	Ponta Grossa, 26/11/12	C.E. Padre Nicolau Baltasar - EFM Resolução Secretarial nº 1249/13, de 14/03/13	Castro	Resolução Secretarial nº 4589/06, de 18/10/06, a partir de 18/10/06 até 18/10/11	De <b>18/10/11 a 18/10/14</b>





1007/13 Ofício nº 726/13	Cascavel, 06/11/12	C. E. Colégio Estadual do Campo São João - EFM Resolução Secretarial nº 407/13, de 24/01/13	Cascavel	Resolução Secretarial nº 4336/07, de 16/10/07, a partir de 16/10/07 até 16/10/12	De <b>16/10/12 a 16/10/14</b>
1064/13 Ofício nº 765/13	Francisco Beltrão, 10/09/12	C.E. Bom Jesus - EFM Resolução Secretarial nº 3834/12, de 22/06/12	Bom Jesus do Sul	Resolução Secretarial nº 307/08, de 24/01/08, a partir de 24/01/08 até 24/01/13	De <b>24/01/13 a 24/01/14</b>
1135/13 Ofício nº 906/13	Ponta Grossa, 26/11/12	C.E. Antonio e Marcos Cavanis - EFM Resolução Secretarial nº 1569/13, de 26/03/13	Castro	Resolução Secretarial nº 4695/06, de 23/10/06, a partir de 23/10/06 até 23/10/11	De <b>23/10/11 a 23/10/14</b>

## PROCESSOS Nºs 28/13 e outros

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

- a) adequar o Projeto Político Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) sanar as deficiências de infraestrutura das respectivas instituições.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE